

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO	DE	LEI Nº	18, DE	11 DE DEZEMBRO	DE 2020.

APROVADO EM 16 172120

PRESIDENTE

Malm.

SECRETÁRIO

Lei nº 7. 488

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.471/2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica alterado o percentual contido no artigo 5°, inc. I da Lei Municipal n° 1.471/2019, passando a vigorar no importe de 38 % (trinta e oito por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 11 de dezembro de 2020.

Lúcio Marcos da Silveira Prefeito Municipal de Rio Espera

UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado <u>em caráter de urgência</u>, o Projeto de Lei em anexo que, por seu turno, "Altera dispositivo da Lei Municipal n° 1.471/2019 e dá outras providências".

A alteração do percentual limite para abertura de crédito adicional suplementar se justifica, tendo em vista a ocorrência de caso fortuito e de força maior proveniente da Pandemia causada pelo agente Corona Vírus – COVID-19, em pleno orçamento já em andamento, impactando diretamente em sua execução.

Registro, ainda, a ocorrência do recebimento de emendas parlamentares que foram executadas no decorrer do presente exercício financeiro de 2020, as quais demandaram a utilização do percentual atualmente existente na Lei Municipal nº 1.471/2019.

Assim sendo, a supracitada alteração do percentual se faz necessária, para possibilitar que o Município finalize o cumprimento das suas ações e programas até o encerramento do exercício de 2020, em especial para o cumprimento das obrigações quanto ao pagamento dos servidores, relativo ao mês de dezembro/2020 e respectivo 13º vencimento.

Assim sendo, solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei apresentado e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Espera/MG, 11 de dezembro de 2020.

Lúcio Marcos da Silveira Prefeito Municipal de Rio Espera